LEI N.º 1.162/99 DE 11 (ONZE) DE JUNHO DE 1999.

"AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL ADQUIRIR UM LOTE URBANO NA RUA JOÃO EVANGELISTA ROSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS, Estado de Goiás, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a adquirir um lote urbano n.º 10-B desmembrado do lote 10, medindo 94 m^2 situado na Rua João Evangelista Rosa, o qual está escriturado no 2º Cartório de Imóveis folha 101, do livro 28, cuja procuração está em nome de Evaldo Alexandre Teixeira .

Artigo 2º - A área de terra de que trata o artigo 1º se destina à ampliação da Praça Germano Francisco de Oliveira, a ser construída em terreno público municipal.

Artigo 3º - O valor da aquisição do Lote será fixado pelo SAM - Serviço de Avaliação Municipal.

Artigo 4º - Para cobrir as despesas constantes desta Lei, o Chefe do Executivo Municipal lançará mão de Dotação Orçamentária vigente.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS, ESTADO DE GOIÁS, AOS 11 (ONZE) DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 1999.

ORLANDO SILVA NAZIOZENO
PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS
ADM.1997/2000
"CRIXÁS DE TODOS NÓS"